EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Primeiramente, insta ressaltar que este Projeto de Resolução nasce da obrigatoriedade de que todos nós venhamos a divulgar a cultura gaúcha para que, cada vez mais, fomentemos esse nosso orgulho de ser gaúcho.

Nessa senda, a alteração da Resolução nº 2.408, de 2016, floresce, uma vez que, na atualidade, a outorga se dá uma vez por ano. Com a mudança proposta, será de, inicialmente, 36 (trinta e seis) por legislatura. E, vejamos, isso não se trata de uma desvalorização do prêmio, muito pelo contrário. Trata-se da oportunidade de que mais pessoas, entidades ou grupos que levam nossas origens aos mais diversos pagos venham a ser valorizados.

Outrossim, o modelo atual estabelece uma “gincana” entre vereadores, que necessitam, para que sua Proposição avance, fazer plantão à meia-noite do primeiro dia do ano.

A título de exemplo, o Projeto de Resolução nº 01/2023, deste ano, foi protocolado no minuto zero, o Projeto de Resolução nº 02/2023, no minuto um e o Projeto de Resolução nº 03/2023, aos vinte e sete minutos. Algo que, se a Resolução em pauta continuar sem as devidas alterações, brevemente, haverá vereadores acampando nas dependências da Câmara Municipal de Porto Alegre para protocolar suas Proposições, pois estaremos brigando por segundos.

Destarte, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação da presente alteração de Projeto de Resolução.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2023.

VEREADOR JOSÉ FREITAS

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**

**Altera a ementa, o *caput* do art. 1º e o *caput* do art. 2º, todos na Resolução nº 2.408, de 06 de julho de 2016 – que reinstitui o Prêmio Tradicionalista Glaucus Saraiva – dispondo sobre seus modos de concessão.**

**Art. 1º** Fica alterada a ementa da Resolução nº 2.408, de 6 de julho de 2016, conforme segue:

“Reinstitui o Prêmio Tradicionalista Glaucus Saraiva, a ser concedido a personalidade, grupo ou entidade que se tenha destacado na defesa, na divulgação, na propagação ou no culto à tradição farroupilha.” (NR)

**Art. 2º** Fica alterado o *caput* do art. 1º da Resolução 2.408, de 2016, conforme segue:

“Art 1º Fica reinstituído o Prêmio Tradicionalista Glaucus Saraiva, a ser concedido a personalidade, grupo ou entidade que se tenha destacado na defesa, na divulgação, na propagação ou no culto à tradição farroupilha.

.........................................................................................................................” (NR)

**Art. 3º** Fica alterado o *caput* do art. 2º da Resolução nº 2.408, de 2016, conforme segue:

“Art. 2º O Prêmio Tradicionalista Glaucus Saraiva será concedido mediante proposição de vereador, limitada a 1 (uma) outorga por parlamentar titular a cada legislatura, deliberada em Plenário e promulgada pelo Presidente da CMPA.” (NR)

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

/DBF